

EDITAL DE SELEÇÃO

Processo de Contratação № 59/2020- OSS CEPP

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O CENTRO DE EXCELÊNCIA EM POLÍTICAS PÚBLICAS - CEPP, inscrito no CNPJ sob o nº. 33.927.377/0001-40, com sede no endereço Rua da Assembléia, nº 77, 17º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20.011-001, torna público o presente processo de seleção, com o objetivo de Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia Clínica para atendimento ao Hospital Municipal e as unidades de saúde, visando atendimento ao Contrato de Gestão nº 009/2020, celebrado entre o CEPP e o Município de Saquarema, que tem por objeto a gestão e operacionalização das seguintes unidades:

Posto de Urgência de Saquarema	Av. das Amendoeiras, 44 - Itaúna, Saquarema/RJ – CEP: 28990-000
Posto de Urgência de Sampaio Correia	Rodovia Amaral Peixoto, KM 55, Sampaio Correa, Saquarema/RJ – CEP: 28.997-000
Posto de Urgência de Jaconé	R. Noventa e Sete, 1008 - Jaconé, Saquarema/RJ – CEP: 28997-000
Hospital Municipal Nossa Senhora do Nazareth	Rua Adolfo Bravo, S/N, Bacaxá, Saquarema/RJ – CEP: 28.993-000

O presente Instrumento Convocatório rege-se pelo Regulamento de Compras e Contratos do **CENTRO DE EXCELÊNCIA EM POLÍTICAS PÚBLICAS**, que se encontra disponível no sítio eletrônico da OSS juntamente com o ato convocatório da presente concorrência.

A prestação do serviço será efetuada pelo proponente que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, obedecendo aos critérios do Termo de Referência e Edital como seguem.

1. OBJETO



Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia Clínica para atendimento ao Hospital Municipal e as unidades de saúde, visando atendimento ao Contrato de Gestão nº 009/2020, celebrado entre o CEPP e o Município de Saquarema.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Somente poderão participar desta seleção, as empresas:
 - 2.1.1. Estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e seus Anexos;
 - 2.1.2. Que explorem ramo de atividade compatível com o objeto cotado;
 - 2.1.3. Que apresentem documentação de habilitação relacionada neste.
- 2.2. Não se admitirá nesta seleção a participação de empresas:
 - 2.2.1. Que tenham sido declaradas inidôneas e/ou suspensas temporariamente por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
 - 2.2.2. Que estejam sob regime de recuperação judicial ou falência;
 - 2.2.3. Estrangeiras que não funcionem no País;
 - 2.2.4. Que tenham em seu quadro societário, cônjuges ou parentes de Diretores ou Conselheiros do CEPP.

3. PROPOSTA DE PREÇOS E CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A proposta de preço deverá fornecer valor total unitário e o valor global para realização dos serviços, considerando o TERMO DE REFERÊNCIA em Anexo.



- 3.2Todos os encargos e impostos gerados deverão estar informados detalhadamente dentro do preço final apresentado.
- 3.3A proposta apresentada deverá conter identificação da pessoa jurídica responsável pela mesma (razão social, endereço, CNPJ, telefone, e-mail).
- 3.40 prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
 - 3.4.1.1 Na falta de indicação expressa, será considerado o prazo de 30 (trinta) dias corridos. No entanto, o PROPONENTE que indicar em sua proposta de preços prazo inferior ao acima citado, será desclassificado.
- 3.5A participação no presente processo, assim como o envio da proposta de preços, implica na aceitação plena das condições estipuladas neste Termo e seus anexos.
- 3.6Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do PROPONENTE, não lhe sendo dado o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
- 3.7Os preços deverão ser expressos em moeda nacional com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula. Na elaboração da proposta devem ser computados todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, insumos, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto da proposta, visando seu pleno atendimento, ou seja, o fornecimento do objeto de forma adequada.



- 3.8 Se alguma proposta de preços enviada contrariar qualquer dispositivo deste Chamamento e de seus anexos, a mesma será desconsiderada e a empresa desclassificada.
- 3.90 contrato será celebrado pelo prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante celebração de termo aditivo.
- 3.10 As propostas comerciais devem ser encaminhadas para o seguinte e-mail: coordenacao.suprimentos@novocepp.com.br; contratos@novocepp.com.br; até às 12h00 do dia 30 de julho de 2020.
- 3.11 Propostas enviadas fora do prazo não serão consideradas.

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A **PROPONENTE** vencedora deverá apresentar a seguinte documentação antes da contratação:

4.1.1. Habilitação Jurídica:

CENTRO DE EXCELENCIA EM POLÍTICAS PUBLICAS

- 4.1.1.1. Empresa individual: Registro Comecial, devidamente inscrito na Junta Comecial:
- 4.1.1.2. Sociedades Comerciais por ações: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, ou última consolidação e alterações posteriores, devidamente registradas, acompanhados de documentos de eleição dos atuais administradores;
- 4.1.1.3. Sociedades civis: Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



4.1.1.4. Empresas ou sociedades estrangeiras: Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

Observação: O Objeto social deverá ser compatível com o objeto do contrato.

4.1.2 Regularidade Fiscal:

- 4.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 4.1.2.2. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal (SRF Secretaria da Receita Federal e PGFN Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
- 4.1.2.3. Prova de Inscrição no Cadastro de contribuintes, ICMS/ISS: Inscrição Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do contratado, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto da contratação;
- 4.1.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de certidão negativa de ICMS, bem como dívida Ativa Estadual, relativa à sede da Proponente;
- 4.1.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa de ISS, bem como dívida ativa Municipal, relativa à sede da Proponente;
- 4.1.2.6. Certificado de Regularidade Fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) CRF;
- 4.1.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 4.1.2.8. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:



4.1.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação econômica financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

4.1.4. Qualificação Técnica:

- 4.1.4.1. Comprovação de Capacidade Técnica, através da apresentação de Atestado (s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o proponente possui aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste processo, devendo indicar natureza e quantitativos dos serviços.
- 4.1.4.2. Histórico comercial, referências e carteira de clientes.

5. VENCEDOR

5.1. Constatado o atendimento pleno das exigências deste Chamamento, será declarado vencedor o **PROPONENTE** que apresentar o menor custo total para a prestação dos serviços descritos no objeto deste Edital e seus anexos.

CENTRO DE EXCELENCIA EM POLÍTICAS PUBLICAS

5.2. A realização da presente Seleção de Fornecedores não obriga o **CEPP** a formalizar a contratação da empresa vencedora, podendo o procedimento de seleção ser cancelado a critério do **CEPP**, não cabendo indenização aos participantes de qualquer natureza, em especial perdas e danos.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Declarado o vencedor, seu representante legal será convocado para firmar o contrato objeto deste procedimento.



- 6.1.1. Caso o adjudicatário no ato da assinatura do contrato recuse-se a assinálo, serão convocados os proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação.
- 6.1.2. Na hipótese de convocação dos proponentes remanescentes, estes deverão manter sua última proposta registrada.
- 6.2. O representante legal do proponente que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 3 (três) dias corridos a contar do recebimento da comunicação.
- 6.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato, decorrentes deste procedimento, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. Os interessados poderão obter mais informações sobre as especificações técnicas do objeto deste Edital junto ao **CEPP** através do e-mail: coordenacao.suprimentos@novocepp.com.br.
- 7.2. Os participantes do presente processo assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas respectivas propostas.

CENTRO DE EXCELENCIA EM POLÍTICAS PUBLICAS

7.3. Os participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

Rio de Janeiro, 23 de Julho de 2020.

CENTRO DE EXCELÊNCIA EM POLÍTICAS PÚBLICAS - CEPP

LUCIANA OBRECHT